



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º **06/2025/DEB/DIAPE**

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: **Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas para Visitas de Estudo referente ao ano letivo 2024/2025**

As visitas de estudo são uma das estratégias que mais estimula os alunos dado o carácter motivador que constitui a saída do espaço escolar.

Esta estratégia favorece a aquisição de conhecimentos, facilita a socialização e facilita a interligação entre teoria e prática. Constitui um bom complemento para desenvolver os conteúdos programáticos, tornando-os mais significativos.

Neste âmbito o Município de Setúbal visando a dignificação e a promoção do trabalho educativo e pretendendo pugnar pela elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem, apoia financeiramente, os Agrupamentos de Escolas do Concelho, para a realização de visitas de estudo, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ainda as medidas de apoio para a mitigação dos efeitos da crise económica e social para o ano de 2025, o apoio financeiro é alargado aos alunos que se encontram no 2.º escalão.

Feita a recolha de informação junto dos agrupamentos de escolas relativamente aos alunos a frequentar as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que beneficiam do 1.º e 2.º escalão do abono de família, apresenta-se no quadro os valores dos apoios financeiros referentes a visitas de estudo.

Agrupamentos de Escolas	N.º de alunos	Valores
Azeitão	120	2 400,00 €
Barbosa du Bocage	169	3 380,00 €
Sebastião da Gama	270	5 400,00 €
Lima de Freitas	133	2 660,00 €
Luísa Todi	279	5 580,00 €
Ordem de Sant'Iago	464	9 280,00 €
TOTAL	1435	28 700,00 €

Face ao atrás enunciado, propõe-se:

- Que seja aprovado o apoio financeiro a transferir para os agrupamentos de escola do Concelho, no valor de 28 700,00 € (vinte e oito mil e setecentos euros) para a realização de visitas de estudo, no uso das competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A verba tem cabimento na classificação orçamental 04050108 do plano 2002 A 8;
- Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA